



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000003419/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom) para videoconferência institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento dos equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento, **sem inclusão de serviços de instalação, montagem, operação assistida ou treinamento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de câmeras PTZ para os setores do Tribunal do Pleno e Escola Judicial.  Participação exclusiva de Microempresa e empresa de Pequeno Porte	608702	unidade	2	R\$ 5.769,75	<b>R\$ 11.539,50</b>

1.2. O valor unitário acima representa o limite máximo aceitável pela Administração, devendo a proposta apresentada observar compatibilidade com os preços de mercado, apurados mediante pesquisa de preço.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.539,50 (onze mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme valores obtidos por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O relatório de pesquisa de preços que fundamenta a estimativa do valor da contratação foi elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o ATO GP/TRT16 nº 006/2023, encontrando-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo. (doc.1219473).

1.5. Prevalencem as especificações técnicas deste instrumento em caso de divergências com a especificação técnica do CATMAT.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O fornecimento do objeto desta contratação é classificado como não contínuo, uma vez que se trata de aquisição pontual de bens destinados a atender necessidade

específica da Administração, cuja demanda se encerra com a entrega definitiva dos equipamentos.

1.8. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados do recebimento da nota de empenho pelo contratado, instrumento que substitui o contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para a entrega do objeto, seu recebimento definitivo, pagamento e cobertura da garantia.

## **2. FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de substituição de equipamento atualmente utilizados pelo Tribunal, que se encontram fora do prazo de garantia e com desgaste decorrente do uso contínuo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (doc. 0292128).

2.2. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, garantindo qualidade nas transmissões telepresenciais e híbridas, maior confiabilidade operacional e redução de falhas técnicas.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na aquisição de câmeras do tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom), destinadas à captação e transmissão de áudio e vídeo em alta definição, com movimentação remota e recursos de zoom, para utilização em sessões institucionais, eventos e atividades telepresenciais e híbridas no âmbito do Tribunal.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos equipamentos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, fontes de alimentação e controles, bem como garantia mínima do fabricante e suporte técnico durante o período de garantia, **não abrangendo** serviços de **instalação** pela contratada.

3.3. A **instalação** dos equipamentos **será de responsabilidade da Contratante, não implicando perda de garantia**, desde que **realizada em conformidade com as orientações do fabricante**.

3.4. A escolha da solução fundamenta-se na sua ampla utilização no mercado, confiabilidade e compatibilidade com plataformas institucionais de videoconferência, como Microsoft Teams, Zoom, entre outras.

3.5. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução considera:

- a aquisição de equipamentos com vida útil compatível com uso institucional contínuo;
- a garantia e o suporte técnico necessário à manutenção corretiva e preventiva;
- a disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no mercado;
- a facilidade de integração com a infraestrutura tecnológica existente;
- a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos, conforme legislação vigente.

3.6. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, deverão ser observados, sempre que possível, critérios relacionados à eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e possibilidade de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos equipamentos.

3.7. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Resolução de vídeo mínima de 1920 x 1080 (Full HD), com taxa de quadros de, no mínimo, 30 fps;
- Zoom óptico mínimo de 10x;
- Campo de visão mínimo de 72º;
- Interfaces de conexão, no mínimo USB 3.0 e HDMI;
- Controle remoto incluso, com tecnologia infravermelho (IR) ou superior;
- Compatibilidade com protocolos de comunicação VISCA e Pelco-D/P ou equivalentes;

- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, bem como integração com plataformas de videoconferência institucionais;
- Funcionalidades de controle motorizado de pan, tilt e zoom (PTZ), foco automático, balanço de branco automático e manual, e suporte a múltiplas posições predefinidas;
- Suporte à alimentação por fonte externa (DC) e/ou tecnologia PoE (Power over Ethernet);
- Dimensões e peso compatíveis com o uso em ambientes corporativos, sem necessidade de adaptações estruturais relevantes.

3.8. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativos aplicáveis.

4.1.1. Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com o mercado, com baixo consumo de energia e alimentação bivolt automática;

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis;

4.1.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima, visando à ampliação de sua vida útil e à redução da geração de resíduos.

### **Da exigência de amostra**

4.2. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que especificações técnicas do objeto são suficientes para a adequada caracterização do equipamento, permitindo a verificação de conformidade por meio de catálogo, fichas e documentação do fabricante.

4.2.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar que comprove o atendimento às especificações exigidas.

### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, cuja execução não demanda a divisão de responsabilidades entre diferentes empresas, sendo necessária a responsabilidade direta do fornecedor pela entrega integral do objeto.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de bens comuns, com baixo risco de inadimplemento, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.5. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE**

5.1. A **Instituição** obriga-se a:

5.1.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento, de forma integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.

5.1.2. Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021.

- 5.1.3. Prover condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem o recebimento, conferência, guarda e posterior utilização dos bens fornecidos.
- 5.1.4. Receber, analisar e aceitar ou rejeitar o bem fornecido, procedendo aos testes necessários, observadas todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e na respectiva proposta do Contratado;
- 5.1.5. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência (e seus anexos);
- 5.1.6. Exigir, durante toda a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação em conformidade com as regras exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.7. Proceder à imediata notificação formal da Contratada em relação a vícios, defeitos e incorreções detectadas no funcionamento do equipamento, acionando a assistência técnica para fins de conserto;
- 5.1.8. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente;
- 5.1.9. Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos bens, determinando prazo razoável para regularização, sob as penalidades contratuais e legais;
- 5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e,
- 5.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).
- 5.2. A **Contratada** obriga-se a:
- 5.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;
- 5.2.2. Quando convocado para a formalização da contratação por meio da nota de empenho, o fornecedor deverá indicar todas as informações necessárias, apresentar a documentação exigida, acusar o recebimento da nota de empenho e cumprir integralmente as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2.3. Fornecer o(s) bem(ens) objeto da contratação em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições constantes neste Termo de Referência (e seus anexos);
- 5.2.4. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.2.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas eventualmente decorrentes do fornecimento dos bens, tais como remunerações, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e obrigações com o FGTS.
- 5.2.6. Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento dos bens, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.2.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde no trabalho em relação a seus empregados e de terceiros subcontratados;
- 5.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte ou entrega dos bens;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos de fabricação durante o período de garantia do equipamento;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, empregados e terceiros, de todas as normas internas;

- 5.2.12. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos bens, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- 5.2.13. Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, sob as penalidades contratuais e legais;
- 5.2.14. Não transferir a outrem a execução do escopo contratual, observando-se o disposto nas regras de subcontratação contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);
- 5.2.15. Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos);
- 5.2.16. Enviar as notas fiscais pelo SIGEO-JT (Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens **é de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho pelo contratado, que formaliza a contratação, **admitida prorrogação nos termos deste Termo de Referência**, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**  
**Setor de Almoxarifado**  
**Contato: (98) 2109-9364**  
**E-mail: [almox@trt16.jus.br](mailto:almox@trt16.jus.br)**

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, **no mínimo, 12 (doze) meses** fornecido pelo FABRICANTE contado a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 6.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.8. Estende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.10. O prazo para início do atendimento técnico será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal do Contratante.
- 6.11. O prazo para solução definitiva do problema será de até 10 dias úteis, contados do início do atendimento técnico.
- 6.12. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, o Contratado deverá disponibilizar, sem ônus adicional, equipamento substituto de características iguais ou superiores, durante o período necessário à solução do problema.
- 6.13. O transporte do equipamento para manutenção e devolução ao Contratante será

de responsabilidade do Contratado, sem custos adicionais.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas por meio de apostila nos autos do processo administrativo.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a **formalização da contratação por meio da nota de empenho ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de execução, entrega, garantia e demais obrigações contratuais.

### **Fiscalização**

7.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. Os fiscais e o gestor da contratação serão designados pela autoridade competente, mediante ato formal nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021.

### **Fiscalização Técnica**

7.8. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na nota de empenho e na proposta aceita, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificação para correção da execução da contratação, determinando prazo para a regularização.

7.11. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem suas competências.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

7.13. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, para fins de encerramento dos registros e adoção das providências administrativas cabíveis.

### **Fiscalização Administrativa**

7.14. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o emprego, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

- 7.16. A fiscalização contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:
- 7.16.1. A verificação do cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos;
- 7.16.2. Conferência das especificações técnicas dos bens entregues;
- 7.16.3. Registro de inconformidades e solicitação de correção à contratada.
- 7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor da Contratação**

- 7.18. Cabe ao gestor da contratação:
- 7.18.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo atualizados os registros formais de execução, tais como nota de empenho, registro de entrega, ocorrências, alterações e eventuais prorrogações;
- 7.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, adotando ou encaminhando as providências necessárias quando as situações ultrapassarem sua competência;
- 7.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento, registrando eventuais problemas que afetem a liquidação da despesa em relatório de riscos eventuais;
- 7.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pelos fiscais;
- 7.18.5. Adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 7.18.6. Elaborar relatório final sobre a execução da contratação, com informações quanto ao atendimento da finalidade da contratação;
- 7.18.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
  - b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
  - c) der causa à inexecução total da contratação;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
  - f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando houver inexecução parcial de menor gravidade;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade, nas hipóteses das alíneas “e” a “h”, bem como nas situações graves das alíneas “b”, “c” e “d”.
- 8.2.4. Multa:

#### 8.2.4.1. **Moratória:**

- **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplente, **até o limite de 10% (dez por cento)**.
- Após esse limite, a mora poderá ser convertida em multa compensatória, com possibilidade de rescisão contratual, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.2.4.2. **Compensatória (inexecução total):**

- 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

#### 8.2.4.3. **Compensatória (inexecução parcial grave):**

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

#### 8.2.4.4. **Compensatória (substituição da mora):**

- Até 15% (quinze por cento) do valor da contratação, quando o atraso tornar a prestação inútil.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

8.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Será assegurado ao Contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

8.6. Se a multa e indenizações forem superiores aos valores devidos, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia.

8.7. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. As notificações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os e-mails informados pela contratada e cadastrados no SICAF.

8.7.2. Os e-mails informados serão considerados válidos para comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e gravidade da infração;

8.8.2. As circunstâncias do caso;

8.8.3. Os danos causados;

8.8.4. Eventual programa de integridade da empresa.

8.9. Infrações que também se enquadrem na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente.

8.10. Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica, nos termos da legislação aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

8.11. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS, CNEP e SICAF.

8.12. As penalidades de impedimentos e inidoneidade poderão ser reabilitadas conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos poderão ser compensados com créditos da contratada, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, imediatamente no momento da entrega do bem no local indicado, atestando o simples recebimento do(s) volume(s) descarregado pela transportadora.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

9.8. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita, **não abrangendo** serviços de instalação pela Contratada.

## Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

- data de emissão;
- identificação da contratação;
- descrição do objeto;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Constatada a irregularidade fiscal ou trabalhista, será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.14. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar medidas para rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

## Prazo de Pagamento

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da

finalização da liquidação da despesa.

9.16. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.

### **Forma de Pagamento**

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo Contratado.

9.18. Será considerado como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.20. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição.

### **Reajuste**

9.21. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1(um) ano, contado da data do orçamento estimado.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção do fornecedor**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação.

10.2. Trata-se de aquisição de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não demandando procedimento licitatório formal para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

10.3. Ademais, a vantajosidade da contratação foi demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativos internos do TRT 16, evidenciando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

### **Critério de julgamento**

10.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Forma de fornecimento**

10.5. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Habilitação Jurídica**

10.6. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de sua existência jurídica e regular representação, conforme sua natureza jurídica, especialmente:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. No caso de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

10.6.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5. No caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso, com averbação no registro em que se encontra inscrita a matriz;

10.6.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

10.7. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar:

10.7.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.7.2. regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.7.3. regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

10.7.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.7.5. regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto contratual;

10.7.6. cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.7.7. Por se tratar de contratação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de contratação.

10.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

### **Qualificação técnica**

10.8. Considerando que a presente contratação se enquadra nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida comprovação de qualificação técnica**, por se tratar de fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado, cuja execução não demanda capacidade técnica especializada, sendo suficiente a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado foi atualizado em relação ao Estudo Técnico Preliminar, em razão de revisão da pesquisa de preço, refletindo com maior precisão os valores praticados no mercado à época da instrução da contratação.

11.2. O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$11.539,50 (onze mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme os custos unitários constantes na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.3. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, podendo ter sido realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme permitido para contratações diretas previstas no art. 75, incisos I e II da referida Lei.

11.4. O relatório de pesquisa de preços e o respectivo mapa comparativo encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, constituindo parte integrante da instrução de contratação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 080018;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho;

IV - Elemento de Despesa: 44905224 - Equipamentos e Material Permanente (Equipamentos de Processamento de Dados / Audiovisual);

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

**ANTÔNIO EVANGELISTA CÂNDIDO JÚNIOR**

INTEGRANTE DEMANDANTE

**CARLOS EDUARDO FERREIRA MARINS**

INTEGRANTE TÉCNICO

**EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO**

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 30/04/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA MARINS, Integrante Técnico**, em 04/05/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EVANGELISTA CANDIDO JUNIOR, Técnico Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 04/05/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1284281** e o código CRC **ED005520**.

---

**Referência:** Processo nº 000003419/2024

SEI nº 1284281